

Projeto de lei nº 47/90.

LEI Nº 181/90.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES
CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO, AOS
OCUPANTES DE FUNÇÕES GRATIFICA-
DAS E AOS CARGOS COMMISSIONADOS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍ-
PIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autor-
rizado a conceder reajuste de 40% (quarenta por cento) nos vencimen-
tos e gratificações de todos os servidores contratados pelo Municí-
pio, aos ocupantes de funções gratificadas e aos cargos comissiona-
dos.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei re-
troagirão a 01 de abril de 1.990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE - RO., EM 17 DE ABRIL DE 1.990.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL